AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 722/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 722/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**.: 01.1401.02585-00/2015/SEFIN

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de HEADSET (Fones de ouvidos) para atender ao serviço de Call Center da Gerência de Informática (GEINF) e da Gerência de Arrecadação (GEAR) a pedido da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO**.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1015.2087

FONTE DE RECURSO: 0100

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 3.247,64 (Três mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA: 05/01/2017 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

UASG SUPEL:925373

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, nos e-mails: **supel.kappa@gmail.com** e/ou [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, Nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) - CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2016.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro Equipe KAPPA/SUPEL/RO**

**Mat. 300059453**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**N° 722/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# S

#  U

#  P

#

# E

#

|  |
| --- |
| **AVISO**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.**Dúvidas: (69) 3216-5318** |

#  L

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 722/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**1. DO PRÊAMBULO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016**,torna público, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 722/2016/KAPPA/SUPEL/RO**, adotando como critério o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, bem como a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.Além das disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos autos do Processo Administrativo Nº. 01.1401.02585-00/2015/SEFIN,tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO**.

1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico, cedido para uso através de Termo de Adesão ao Sistema de Serviços Geral - SISG, conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005;

1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **05/01/2017**

**HORÁRIO**: **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.6. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.6.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº. 01.14.02585-00/2015/SEFIN** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.6.2. Todo o procedimento licitatório será realizado **somente** através do sistema contido no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.6.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tivessem sido cuidadosamente examinados pelos licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.

1.6.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao **horário oficial de Brasília-DF**.

1.6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2. DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS.**

**2.1. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de HEADSET (Fones de ouvidos) para atender ao serviço de Call Center da Gerência de Informática (GEINF) e da Gerência de Arrecadação (GEAR) a pedido da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT, Relação dos Itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelos licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

2.1.2. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

a) ANEXO I - Termo de Referência

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços

c) ANEXO III - Minuta do Contrato

d) ANEXO IV - Minuta de solicitação de Adesão à ARP

**2.2. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS:** Conforme **item 6** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** Conforme **item 7** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os pedidos de **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail **supel.kappa@gmail.com** e/ou **supel.kappa@gmail.com** e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar,nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Tel.: (69) 3216-5318.

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5.As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, terão publicidade somente através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (APENAS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS, FACE AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E O ART. 6º. DO DECRETO ESTADUAL Nº. 15.643/2011).**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**4.2.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;

**4.2.3. Poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 15.643/2011.**

**4.2.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.5.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.6. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**4.6.1.** No ato da sessão pública a microempresa, a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 aos 49 da referida Lei Complementar.

**4.6.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.6.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**g)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.6.4.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência** **Estadual de Licitações – SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

6.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:

a) Preferência de contratação para as licitantes que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, que declararam tal situação em campo próprio do sistema;

b) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/ 93;

c) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/ 93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende - se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, **sendo solicitado a proposta de preços de todos os licitantes com os valores dentro do estimado pela Administração.**

7.3.2. As Licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema Comprasnet as propostas de preços **(quando e se solicitado**), sem ressalva e rasuras, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.3.3.A proposta de preços anexada deverá ser atualizada com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** conforme as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.4. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.5. Indicação expressa da marca, modelo, prazo e local de entrega, e, ainda, o prazo de garantia e a assistência técnica do produto ofertado.

7.3.6. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e cadastramento da proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.7. A PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA, SEUS LANCES, bem como a proposta ANEXADA no sistema (caso solicitado), serão consideradas pela administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pela Licitante, será considerado com anuência intrínseca da proponente.

7.3.8. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.7 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.9. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.10. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.11. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.12. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no Item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.13.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.13.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.14. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.15. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, sob pena de desclassificação.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) DEVERÁ SER DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo para inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.14. Para efeito do disposto no **item 8.13**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

8.14.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem **na hipótese do item 8.13**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.4. O disposto no **item 8.13** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.5. Ocorrendo a situação prevista no **item 8.13**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

8.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: a) produzidos no País; b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

8.16.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no subitem **8.14**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93).

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.2. **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco) minutos, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO.**

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, no prazo de **05 (cinco) minutos.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do **“chat mensagem”** do sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Representante que quando convocado no **“chat mensagem” cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção **CONVOCAR ANEXO**. O sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

**11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)**

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de **todas as empresas com os valores dentro do estimado pela Administração.**

11.2. **A Licitante deverá** declarar**, em campo próprio do sistema eletrônico,** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital**.**

11.2.1. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.2.2. **Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo** de sua habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº. 05/95, com alterações da IN/MARE nº. 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF** e **pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO,** expedido pela **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, **nos documentos por eles abrangidos**, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho** - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. **(CONTEMPLADA PELO SICAF).**

11.4.2.1. A certidão acima mencionada, que não indicar prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

 **11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.5.1.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar do certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: **Atestado (s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, considerando:

I - Entende-se por pertinente e compatível em **características** o (s) atestados (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância da aquisição desta licitação.

II - Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualização ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste termo, para atender com pelo menos **30% (trinta por cento)** do quantitativo dos fornecimentos solicitados neste termo.

11.5.2. A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DA COMISSÃO OU SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S), PODERÁ, AINDA, CASO HAJA NECESSIDADE, DILIGENCIAR PARA CERTIFICAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA, OU QUAISQUER OUTRAS PRESTADAS PELA EMPRESA LICITANTE DURANTE O CERTAME, SUJEITANDO O EMISSOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO HAJA ATESTE DE INFORMAÇÕES INVERÍDICAS;

11.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUAISQUER ESFERA GOVERNAMENTAL, SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. **Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.**

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **SOMENTE ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. **O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação**, em conformidade com o estabelecido no **item 11 e seus subitens deste Edital**.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13.4.Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**14. DO PAGAMENTO:** Conforme **item 10** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, a cargo da SEFIN, Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087, Elemento de Despesa 3390.30, Fonte de Recursos: 100.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme **item 8.1** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme **item 8.2** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**19. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme **item 11** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**18. DAS PENALIDADES:** Conforme **item 12** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conforme **item 13** do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

**21. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

21.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de preços, conforme art. 21 do Decreto Estadual 18.340/2013, podendo ser tanto para maior quanto para menor;

21.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração Pública conforme o art. 22, § 1°e § 2° do Decreto Estadual 18.340/2013, ou do detentor do registro, devendo ser anexado, neste último caso, provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores e órgãos oficiais que divulgam preços;

21.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo setor de Cotação da SUPEL/RO e de todos os documentos hábeis para análise, o setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, sugerindo o deferimento, o indeferimento ou o deferimento parcial do pedido, encaminhando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, à autoridade competente para deliberação;

21.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicial;

21.5 O pedido de realinhamento não isenta a detentora da nota de empenho de continuar o fornecimento nas condições pactuadas inicialmente;

21.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da detentora da Ata de Registro de Preços pela SUPEL/RO.

**22. DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar nº. 123/06.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A SEFIN poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

23.2. A SEFIN prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito desse Termo de Referência.

23.3. A contratada deverá prestar esclarecimentos, orientações técnicas e emitir relatórios sobre os serviços por ela prestados sempre que solicitado pela Gerência de Administração e Finanças.

23.4. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**24. DO FORO**

24.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

**Porto Velho/RO, 20 de dezembro de 2016.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro Equipe Kappa/SUPEL/RO**

**Mat. 300049543**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 722/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE HEADSET (FONES DE OUVIDOS) PARA *CALL CENTER***

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia

**Departamento:** Gerência de Administração e Finanças – GAF/SEFIN-RO

**2 – OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência aquisição de equipamentos de HEADSET (Fones de ouvidos) para atender ao serviço de *Call Center* da Gerência de Informática (GEINF) e da Gerência de Arrecadação (GEAR) a fim de substituir os que estão obsoletos, bem como atender as novas necessidades dos setores.

**2.1 – Especificações e Quantidades**

2.1.1 – Os equipamentos adquiridos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL** | **UNID** | **QTD** |
|
| 001 | HEADSET ( Para *Call Center*) Requisitos de sistema; Funciona com o Windows®. (Não para uso com o hardware do computador Apple®.); Placa de som com portas de entrada de microfone e saída de áudio de 3,5 mm; Informações sobre garantia; Garantia de hardware limitada de dois anos. Headset; Especificações; Sensibilidade: -58 dBV/µBar, -38 dBV/Pa +/- 4 Db; Resposta de freqüência: Headset: 20 Hz 20.000 Hz Microfone: 100 Hz 16.000 Hz Fio blindado de 1,80 m Conectores de 3,5 mm codificados por cor Microfone com eliminador de ruídos; Reduz os irritantes ruídos de fundo e ajuda a manter as conversas claras. Som estereofônico cheio; Braço giratório e flexível; O microfone pode ser usado no lado esquerdo ou direito. Alça de cabeça ajustável Tomadas de 3,5 mm codificadas por cor. | UND | 22 |

**3.1 – JUSTIFICATIVA:**

3.1.1 - A aquisição de equipamentos de HEADSET (Fones de ouvidos) será para atender ao serviço de *Call Center* da Gerência de Informática (GEINF) e da Gerência de Arrecadação (GEAR) para substituir os fones que já estão apresentando defeitos, dificultando a qualidade de atendimento daqueles setores, bem como, formar uma reserva técnica destes equipamentos para eventuais imprevisto, visto que sua utilização é essencial às atividades meio e fim, faz-se necessária à realização de processo licitatório para aquisição dos mesmos.

3.1.2 - Portanto, a referida aquisição desse equipamento é essencial para a execução dos serviços de atendimento ao público prestados pela GEINF e GEAR, de forma eficiente e eficaz.

3.1.3 - A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para qualidade dos gastos pela Administração Pública.

**3.2 Da Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**

O Sistema do Registro de Preços vem regulamentado no Decreto nº 18.340, de 06 de Novembro de 2013, que prevê as hipóteses autorizadoras de sua ação no art. 3º, *in verbis*:

Art. 3º  O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

***I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes, com maior celeridade e transparência;***

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou programas de governo;*

*IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ou.*

*V – houver expectativa futura de crédito orçamentário.*

O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca de eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação pregão. Tal modalidade agilizou o processo licitatório e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

A adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

As vantagens de se utilizar o Sistema de Registro de Preços são várias. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrado apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

A vantajosidade para a Administração Pública também se verifica na guarda e conservação dos produtos, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver demanda.

Por fim, o fracionamento de despesa é evitado, pois o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência previsto na Ata de Registro de Preços. Proporciona ainda a redução do número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada; as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos, devendo o fornecedor entregar os produtos conforme condições anteriormente ajustadas.

**3.3 – Justificativa das Quantidades**

3.3.1 - O quantitativo do material se justifica pela média de consumo atual e pela projeção de consumo futuro, tendo como base o consumo dos anos anteriores, das Unidades desta SEFIN. Dessa forma, efetuo-se um minucioso levantamento dos gastos dos exercícios anteriores. Com base em tais dados, calculo-se a média de gastos dos exercícios anteriores para embasar o gasto atual.

**4 - UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:**

4.1 - Os itens a serem adquiridos atenderão às necessidade da Gerência de Informática e da Gerência de Arrecadação, ambas da Secretaria de Estado de Finanças.

**5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, a cargo da SEFIN, Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087, Elemento de Despesa 3390.30, Fonte de Recursos: 100.

**6. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS**

6.1 A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

6.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

7.1 Local/Horários/Condições:A conferência e o recebimento dos equipamentos, cujo prazo não superior a cinco dias, ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – CGPMI, sito na Rua Antônio Lacerda, n°. 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, através da Comissão de Recebimento de Materiais, que após o cumprimento das formalidades legais, encaminhará o material recebido e conferido para a SEFIN, de acordo com a disposição contida art. 73 e inciso II, alínea “b” e § único do art. 74 da Lei Federal 8.666/93. Os bens poderão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

7.2 Prazos de Entrega/Cronograma: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada/recebimento da nota de empenho, para que a falta dos mesmos não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Não será concedida dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

7.3 Os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

a) **PROVISORIAMENTE**, **até 05 (cinco) dias úteis,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

b) **DEFINITIVAMENTE**, **até 30 (trinta) dias úteis,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

7.5 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades.

7.6 Os itens a serem oferecidos pela contratada para registro de preços e eventualmente adquiridos pela SEFIN deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração, das quais devem constar as especificações e demais informações de controle e registro, tudo na língua portuguesa e acompanhados dos acessórios ou partes que se fizerem obrigatórios, bem como de seus respectivos manuais de uso, quando for o caso e protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas;

7.7 Todos os itens pertinentes aos materiais relacionados neste termo de referência deverão:

a) Estar dentro do escopo preconizado pelas Normas Brasileiras (NBR) estabelecidas e emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e denotar sua qualidade comprovada, a satisfazer as exigências normativas e legais de sua comercialização no território nacional;

b) Para os itens pertinentes e enquadrados neste quesito, por ocasião de suas respectivas entregas nesta SEFIN, deverão estar com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do tempo de sua validade disponível, visando o armazenamento por esta Administração.

7.8 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

7.9 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária para que proceda a respectiva e imediata substituição, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas;

7.10 Recebido e aceito os equipamentos, a nota fiscal será certificada, autorizando o pagamento.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 Obrigações da Contratada:**

8.1.1 Realizar a entrega dos equipamentos de acordo com os padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

8.1.2Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

8.1.3Acatar prontamente as instruções emitidas pela Gerência de Administração de Finanças - GAF/SEFIN;

8.1.4Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com urbanidade e respeito;

8.1.5Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

8.1.7 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

8.1.8Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, o(s) material(is)/produto(s), quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização;

8.1.9Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

8.1.10Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

**8.1.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.**

**8.2 Obrigações da Contratante:**

8.2.1Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.2.2Aplicar à empresa contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

8.2.3Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

8.2.4Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo Referência;

8.2.5Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

**9. ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

a) Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência, a SEFIN realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega de nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

b) No preço a ser pago deverão está inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras;

c) As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a prestação dos serviços/bens, comprovando a execução do objeto contratado;

d) A SEFIN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Termo de Referência;

e) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

f) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

g) O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.Havendo qualquer divergência no pagamento será efetuado o pagamento da parcela incontroversa sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

h) A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

i) A SEFIN não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*;

j) A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da SEFIN;

k) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

l) Pagamento efetuado a empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços/bens, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

m) A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente.

**11. DA VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado;

11.2Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

11.3 Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual 18.340/13, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência,  poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

11.4 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual;

11.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.6As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.7As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Secretaria de Estado de Finanças poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

b1 - No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b2 - No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global.

c) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, assegurado o contraditório;

12.3A licitante, adjudicatária ou contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida, garantida a prévia e ampla defesa, de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais. A penalidade será incluída no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR;

12.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Esgotadas essas providências, a multa será inscrita na dívida ativa, podendo, a Administração proceder à cobrança judicial;

12.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais perdas e danos que seu ato venha causar à Administração;

12.6 A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria de Estado de Finanças a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior ou caso fortuito, no de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

12.7A SEFIN, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12.8 Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista neste Termo de Referência, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, agência e conta corrente indicados na Nota Fiscal;

12.9 No processo de aplicação da multa administrativa será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.10 No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da intimação, caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.11A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.12São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste termo de referência ou no Contrato.

12.13 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

12.14Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | 4,0% por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | 4,0% por dia |
| **3** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais de consumo, por cada solicitação (NE); | **05** | 3,2% por dia |
| **4** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | 3,2% por dia |
| **5** | Recusar-se a executar qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | 1,6% por dia |
| **6** | Entregar os materiais de consumo incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.  | **02** | 0,4% por dia |
| **7** | Fornecer informação pérfida referente a entrega dos materiais de consumo, por ocorrência. | **02** | 0,4% por dia |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** |
| **8** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais de consumo; por dia e por ocorrência; | **05** | 3,2% por dia |
| **9** | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento dos materiais de consumo; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | 0,8% por dia |
| **10** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | 0,8% por dia |
| **11** | Iniciar a entrega dos materiais de consumo nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência. | **02** | 0,4% por dia |
| **12** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | 0,2% por dia |

*\* Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida do contrato.*

12.15 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente;

12.16 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

12.17As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

12.18A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.19A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

12.20Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

13.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de preços, conforme art. 21 do Decreto Estadual 18.340/2013, podendo ser tanto para maior quanto para menor;

14.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração Pública conforme o art. 22, § 1°e § 2° do Decreto Estadual 18.340/2013, ou do detentor do registro, devendo ser anexado, neste último caso, provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores e órgãos oficiais que divulgam preços;

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo setor de Cotação da SUPEL/RO e de todos os documentos hábeis para análise, o setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, sugerindo o deferimento, o indeferimento ou o deferimento parcial do pedido, encaminhando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, à autoridade competente para deliberação;

14.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicial;

14.5 O pedido de realinhamento não isenta a detentora da nota de empenho de continuar o fornecimento nas condições pactuadas inicialmente;

14.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da detentora da Ata de Registro de Preços pela SUPEL/RO.

**15. - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica das empresas interessadas em participar o certame, deverá ser apresentado pelas mesmas: **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, considerando:

I – Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestados(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância da aquisição desta licitação.

II – Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado(s) que em sua individualização ou soma de atestados, comprove o fornecimento em contrato com as especificações demandadas no objeto deste termo, para atender com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo dos fornecimentos solicitados neste termo.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A SEFIN poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

16.2 A SEFIN prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito desse Termo de Referência.

16.3 A contratada deverá prestar esclarecimentos, orientações técnicas e emitir relatórios sobre os serviços por ela prestados sempre que solicitado pela Gerência de Administração e Finanças.

16.4 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Porto Velho, 07 de novembro de 2016.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 722/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL**  |
|
| 1 | HEADSET ( Para *Call Center*) Requisitos de sistema; Funciona com o Windows®. (Não para uso com o hardware do computador Apple®.); Placa de som com portas de entrada de microfone e saída de áudio de 3,5 mm; Informações sobre garantia; Garantia de hardware limitada de dois anos. Headset; Especificações; Sensibilidade: -58 dBV/µBar, -38 dBV/Pa +/- 4 Db; Resposta de freqüência: Headset: 20 Hz 20.000 Hz Microfone: 100 Hz 16.000 Hz Fio blindado de 1,80 m Conectores de 3,5 mm codificados por cor Microfone com eliminador de ruídos; Reduz os irritantes ruídos de fundo e ajuda a manter as conversas claras. Som estereofônico cheio; Braço giratório e flexível; O microfone pode ser usado no lado esquerdo ou direito. Alça de cabeça ajustável Tomadas de 3,5 mm codificadas por cor. | Unidade | 22 | 147,62 | 3.247,64 |
|  |  |  | **VALOR**  | **TOTAL** | **3.247,64** |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. 722/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO III DO EDITAL

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ...............**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 722/2016/KAPPA/SUPEL**

**PROCESSO: 01.1401.02585-00/2015/SEFIN**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL** situada à Av. Farquar N° 2.986 Complexo Rio Madeira, Edifício Curvo 03 Rio Jamari 1º Andar - Bairro Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR** preços para aquisição de equipamentos de HEADSET (Fones de ouvidos) para atender ao serviço de Call Center da Gerência de Informática (GEINF) e da Gerência de Arrecadação (GEAR) a pedido da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO., por um período de **12 (doze)** **meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de HEADSET (Fones de ouvidos) para atender ao serviço de Call Center da Gerência de Informática (GEINF) e da Gerência de Arrecadação (GEAR) a pedido da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS**

5.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**6.1.** Local/Horários/Condições:A conferência e o recebimento dos equipamentos, cujo prazo não superior a cinco dias, ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário – CGPMI, sito na Rua Antônio Lacerda, n°. 4168, Bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, através da Comissão de Recebimento de Materiais, que após o cumprimento das formalidades legais, encaminhará o material recebido e conferido para a SEFIN, de acordo com a disposição contida art. 73 e inciso II, alínea “b” e § único do art. 74 da Lei Federal 8.666/93. Os bens poderão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

6.2 Prazos de Entrega/Cronograma: A empresa deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada/recebimento da nota de empenho, para que a falta dos mesmos não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública. Não será concedida dilação do prazo acima citado, somente aos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

6.3 Os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, de aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

a) **PROVISORIAMENTE**, **até 05 (cinco) dias úteis,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

b) **DEFINITIVAMENTE**, **até 30 (trinta) dias úteis,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

6.5 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades.

6.6 Os itens a serem oferecidos pela contratada para registro de preços e eventualmente adquiridos pela SEFIN deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração, das quais devem constar as especificações e demais informações de controle e registro, tudo na língua portuguesa e acompanhados dos acessórios ou partes que se fizerem obrigatórios, bem como de seus respectivos manuais de uso, quando for o caso e protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas;

6.7 Todos os itens pertinentes aos materiais relacionados neste termo de referência deverão:

a) Estar dentro do escopo preconizado pelas Normas Brasileiras (NBR) estabelecidas e emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e denotar sua qualidade comprovada, a satisfazer as exigências normativas e legais de sua comercialização no território nacional;

b) Para os itens pertinentes e enquadrados neste quesito, por ocasião de suas respectivas entregas nesta SEFIN, deverão estar com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do tempo de sua validade disponível, visando o armazenamento por esta Administração.

6.8 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

6.9 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária para que proceda a respectiva e imediata substituição, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas;

6.10 Recebido e aceito os equipamentos, a nota fiscal será certificada, autorizando o pagamento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

a) Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência, a SEFIN realizará o pagamento proporcional, mediante a entrega de nota(s) fiscal(is), que corresponderá(ão) ao valor do objeto contratado e entregue;

b) No preço a ser pago deverão está inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras;

c) As Notas Fiscais deverão ser certificadas pelo servidor encarregado de fiscalizar a prestação dos serviços/bens, comprovando a execução do objeto contratado;

d) A SEFIN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Termo de Referência;

e) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

f) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

g) O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.Havendo qualquer divergência no pagamento será efetuado o pagamento da parcela incontroversa sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

h) A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

i) A SEFIN não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *“factoring”*;

j) A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome e CNPJ da SEFIN;

k) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

l) Pagamento efetuado a empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços/bens, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

m) A nota fiscal deverá ser entregue em duas vias e acompanhada da declaração de regularidade documental emitida pelo Fisco competente.

**8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado, a cargo da SEFIN, Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087, Elemento de Despesa 3390.30, Fonte de Recursos: 100.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. À contratada que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

**I** – Advertência

**II** - Multa, nos seguintes percentuais:

**a)** No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

**c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

**III** - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas:

**a)** Pelo descumprimento total será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

**b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

**c)** Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório por parte da contratada na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas aplicadas após o regular processo administrativo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**9.2.** **SANÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS:** O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, procedendo-se à paralisação do fornecimento, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

b)

* + 1. A Detentora do Registro não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora do Registro incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) A Detentora do Registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.2.1. O cancelamento do registro nas hipóteses dos **subitens 9.2 alíneas "a", "b"** e **"e"**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.2. O cancelamento do registro nas hipóteses dos **subitens 9.2 alíneas "a"** e "**b"**, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.3.1. Por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10.7. O órgão interessado em aderir a Ata de Registro de Preço deverá obrigatoriamente encaminhar o pedido a Superintendência Estadual de Compras e Licitação, conforme modelo no Anexo IV do Edital - Minuta de Solicitação de Adesão à ARP.

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

12.1. Realizar a entrega dos equipamentos de acordo com os padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

12.2 Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;

12.3 Acatar prontamente as instruções emitidas pela Gerência de Administração de Finanças - GAF/SEFIN;

12.4 Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Administração com urbanidade e respeito;

12.5 Responsabilizar-se totalmente e às suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da CONTRATADA;

12.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

12.7 Notificar a CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à execução regular dos serviços/objeto, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo, caso fortuito ou força maior devidamente caracterizado;

12.8 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, o(s) material(is)/produto(s), quando comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização;

12.9 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;

12.10 Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

12.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**13.1.** Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

**13.2** Aplicar à empresa contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**13.3** Efetuar o pagamento a empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções se for o caso;

**13.4** Promover por meio do setor competente o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo Referência;

**13.5** Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da aquisição do objeto, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia: **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia – SEFIN/RO.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A SEFIN poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta contratada.

**15.2** A SEFIN prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada a respeito desse Termo de Referência.

**15.3** A contratada deverá prestar esclarecimentos, orientações técnicas e emitir relatórios sobre os serviços por ela prestados sempre que solicitado pela Gerência de Administração e Finanças.

**15.4** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Gerente do Sistema de Registro de Preço

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 722/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

# ANEXO IV

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº  |  Porto Velho, ................... de 2016. |

Ao Senhor

**..................................................................**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n° ........, que registra preços relativos a material de expediente

 Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão) requer adesão na Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão), conforme planilha abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item da Ata | Especificação do Item | Quantidade Requerida |
|  |  |  |

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE